



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA**

EDITAL UFRN / PROEX/NAC Nº 014/2015

Seleção Pública para Apoio aos Grupos de Arte e Cultura da UFRN, com exercício para o ano de 2016.

1. INTRODUÇÃO:

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e do Núcleo de Arte e Cultura (NAC), utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão (FAEX), com base nas Resoluções nº 53/2008 e nº 169/2008-CONSEPE; e a Portaria nº 12/2011-PROEX, torna pública as condições para a submissão de propostas a este Edital UFRN/PROEX/NAC, aberto à participação da comunidade universitária desta instituição.

O presente Edital se destina a apoiar propostas de ações de extensão a serem executadas pelos Grupos Artísticos da UFRN, no exercício de 2016, nas seguintes categorias: Grupos Permanentes de Arte e Cultura (GPAC) e Grupos Artísticos Não Permanentes.

2. DEFINIÇÕES:

São definições importantes a este Edital: O conceito de Extensão Universitária, definido no Art. 1º da Resolução nº. 053/2008 – CONSEPE, o qual estabelece que:

“A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnicos-administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem”.

O conceito de Grupo Permanente estabelecido na Resolução 053/2008 e especificado na Portaria nº 012/2011-PROEX, as quais preconizam que:

“Os Grupos Permanentes de Arte e Cultura da UFRN são integrados por docentes, discentes e participantes externos que desenvolvem atividades artísticas e culturais de forma continuada, formalizadas em Projetos ou Programas de Extensão, cujos processos e produtos são reconhecidos como academicamente relevantes pelas Unidades Acadêmicas, da área de conhecimento específica e

pela PROEX, com registro e acompanhamento do NAC, e devem ter as seguintes características:

1. Desenvolvam atividades principais centradas no desenvolvimento e na exploração de linguagens artísticas e culturais;
2. Realizem atividades de extensão em interação com o ensino e a pesquisa;
3. Envolvam no máximo 1/3 de pessoas da comunidade externa, em relação ao total de discentes da UFRN, sendo aquelas consideradas voluntárias e colaboradoras das ações do Grupo e com rotatividade bianual no elenco do Grupo;
4. Destinem parte de suas atividades à disseminação de sua produção junto à comunidade e/ou segmentos sociais com baixo poder de acesso a bens culturais (bairros periféricos, escolas públicas, entre outros).
5. Sejam organizados em forma de grupos históricos, produtores e disseminadores de arte e cultura.”

Os Grupos Artísticos Não Permanentes dizem respeito a Projetos de Extensão de natureza artística, caracterizados como **Grupo** e que ainda não se enquadra na categoria de GPAC.

3. ÁREA TEMÁTICA DA EXTENSÃO:

As propostas devem estar enquadradas na área temática cultura.

4. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	21/12/2015
Submissão das Propostas	22/12/2015 a 09/02/2016
Análise das Propostas (NAC/PROEX)	10/02/2016 a 22/02/2016
Divulgação do resultado da análise das Propostas pela PROEX e NAC	23/02/2016
Prazo para pedido de reconsideração	26/02/2016
Publicação do resultado da reconsideração	29/02/2016
Publicação do resultado final	29/02/2016
Início da vigência das ações	Março/2016

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1 Serão concedidos apoio financeiro e quotas de bolsas de extensão para a realização dos projetos de extensão durante o exercício 2016, de acordo com as demandas dos grupos e a disponibilidade de recursos orçamentários;
- 5.2 O valor total destinado à execução deste Edital é de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro Mil Reais). Podendo haver modificações a depender de disponibilidade orçamentária;
- 5.3. O valor máximo destinado a cada proposta será de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais);

5.4 Somente discentes de graduação da UFRN poderão ser bolsistas e a concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução nº 169/2008 – CONSEPE, de 02/02/2008;

5.5 A vigência das bolsas de extensão deverá corresponder ao período de execução do projeto, porém, com implantação somente a partir do início do ano letivo de 2016 (março a dezembro).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão pleitear os recursos previstos neste Edital as ações de extensão desenvolvidas por grupos que preencham os requisitos estabelecidos no Item 2 deste Edital.

7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:

A submissão de propostas ao presente Edital deve ser feita via SIGAA, no menu EXTENSÃO, submissão de propostas, opção projetos.

8. ITENS FINANCIÁVEIS:

8.1 Diárias e Passagens; Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Material de Consumo; Equipamentos e Material Permanente;

8.2 Todos os itens financiados deverão ser essenciais à execução do projeto e executados segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração Contratos – SIPAC;

8.3 É imprescindível que seja informado na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas, inclusive cotas de bolsas;

8.4 É vedado uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas serão apresentadas para apreciação prévia da sua respectiva Unidade Acadêmica;

9.2 As propostas que forem aprovadas pela respectiva Unidade Acadêmica serão encaminhadas, através da PROEX e do NAC, para a Comissão de Avaliadores, na qualidade de consultores *ad hoc*. Os membros da referida comissão serão mestres ou doutores que atuem nas áreas de Arte e cultura, que não possuam vínculos diretos com as propostas avaliadas e que sejam preferencialmente de outras IFES;

9.3 As propostas com pareceres positivos emitidos pela comissão serão submetidas à PROEX para avaliação e parecer conclusivo, segundo as orientações deste Edital e critério de adequação orçamentária e financeira desta Pró-Reitoria;

9.4 A avaliação será feita considerando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Qualidade acadêmico-artístico-cultural da proposta;

- 9.4.2. Interação entre extensão, ensino e pesquisa;
- 9.4.3. Participação de discentes, docentes, servidores técnicos e de pessoas externas à UFRN;
- 9.4.4. Relação das ações do Projeto com as atividades acadêmico, científico-culturais (ACC) dos Cursos da UFRN;
- 9.4.5. Interação com comunidades e fomento ao desenvolvimento social, considerando a constituição de interfaces artístico-educacionais com escolas, grupos e movimentos culturais;
- 9.4.6. Desenvolvimento de processos criativos e de formação artística continuados;
- 9.4.7. Coerência entre proposta, cronograma e orçamento;
- 9.4.8. Análise da relação entre custos e resultados do projeto;
- 9.4.9. Capacidade de articulação com projetos de extensão em desenvolvimento na UFRN, promovendo a interação destes com a área artístico-cultural;
- 9.4.10. Disponibilidade para participar de Programas e/ou Projetos institucionais, estratégicos para o desenvolvimento da política de cultura da UFRN e do seu Plano de Cultura/Mais Cultura nas Universidades/MinC/MEC. No caso de Grupos que pleiteiam renovação, este critério tomará por base as participações em ações culturais citadas no edital do ano anterior a este.

9.5 Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências deste Edital e da Portaria 012/2011-PROEX;

9.6 As propostas deverão ser implementadas até 60 (sessenta) dias após o repasse dos recursos orçamentários correspondentes, sob o risco de serem substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC (www.sipac.ufrn.br);

10.2 Na página de orçamento do formulário de submissão das propostas haverá um campo de preenchimento referente ao registro do número do cadastro no SIPAC do item com solicitação de financiamento;

10.3 A submissão da proposta poderá ser finalizada sem a indicação deste número de cadastro do item no SIPAC;

11.4 Quando não houver cadastro do item no SIPAC, esta solicitação deverá ser feita pelo coordenador da proposta com a finalidade de facilitar sua execução orçamentária;

10.5 Quando necessário, após a aprovação das propostas será exigido do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro dos itens objetos de apoio financeiro;

10.6 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 01 e 05 do mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo.

10.7 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária e realizar o cadastramento dos bolsistas até o dia 01/06/2016, sob pena de redistribuição dos recursos/bolsas para programas/projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação neste Edital;

10.8 Não haverá pagamento, aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento;

10.9 Todo o recurso e bolsas do edital deverá ser executado no ano de vigência da proposta (2016).

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

11.1 Cabe à PROEX e ao NAC, considerando o que preconiza a portaria nº 012/2011-PROEX, avaliarem o funcionamento e o desempenho dos Grupos aprovados, com base no relatório parcial e final, via SIGAA, não isentando estes setores de promoverem avaliações periódicas e presenciais junto aos Grupos aprovados no presente Edital.

12. CONTRAPARTIDAS:

Os Grupos aprovados com recurso deverão atender a solicitação de instâncias universitárias oficiais (Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades, Departamentos e Coordenações) para apresentações em solenidades e/ou eventos da UFRN, em seus campi e/ou em comunidades externas.

12.1 É obrigatório somar o **mínimo** de seis apresentações anuais, sendo duas no campus central da UFRN, duas em campi de interior e duas em comunidades externas à instituição;

12.2 Todos os Grupos aprovados com recursos neste Edital devem participar da CIENTEC 2016 e de demais ações institucionais estratégicas para o desenvolvimento do Plano Cultural da UFRN, sempre que solicitado pela PROEX e NAC, de modo que o Grupo deverá justificar por escrito e encaminhar o documento ao NAC quando não for possível sua participação;

12.3 A PROEX e o NAC, devem ser sempre citados em quaisquer apresentações e/ou publicações oriundas das ações dos grupos aprovados neste Edital. No caso de publicações, impressas e/ou online, devem constar os logotipos da UFRN, PROEX e NAC, assim como do Centro ou Unidade de vinculação do Grupo;

- 12.4 As atividades deverão ser obrigatoriamente registradas no relatório parcial e final, ambos disponíveis no SIGAA.
- 12.5 É obrigação do grupo manter seu cadastro completo atualizado junto ao NAC e departamento e/ou unidade a que pertence, de modo a favorecer a comunicação e a divulgação das atividades, entre outras;
- 12.6 É obrigação do grupo comparecer (pelo menos um de seus membros) a reuniões no NAC e/ou PROEX;
- 12.7 O descumprimento dos itens 12.1 e 12.2 implica na devolução de 50% (cinquenta por cento) dos recursos recebidos pelo grupo, salvo casos passíveis de justificativas plausíveis;
- 12.8 O descumprimento do item 12.3 implicará em diminuição de pontuação referente a orçamento e quotas de bolsas pleiteadas pelo grupo ao concorrer à edição 2015 deste Edital, com vigência para 2016.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;
- 13.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica, ou CONSAD, se for matéria administrativa;
- 13.5 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas ao NAC, por meio do telefone 3215-3237 ou e-mail: nac@reitoria.ufrn.br;
- 13.6 Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente Edital comporão a listagem de avaliadores ad hoc da Pró-Reitoria de Extensão, para avaliação de propostas em outros editais.

Natal, 21 de dezembro de 2015.

Prof. Breno Guilherme de Araújo Tinôco Cabral
Pró-Reitor Adjunto de Extensão

Profª Teodora de Araújo Alves
Diretora do Núcleo de Arte e Cultura